



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

EDITAL Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), e

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando, a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, de que o surto novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando que Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal 4.417/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública da importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus –COVID-19;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando os Planos de Contingência do Município de Nova Santa Rosa para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, que estabelece medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o coronavírus (COVID-19) é de fácil transmissão (contato físico, gotículas de saliva, contato com superfícies infectadas), o que implica na potencial contaminação de um grande número de pessoas em curto espaço de tempo, não havendo vacina ou tratamento médico comprovadamente eficaz;

Considerando que tal constatação é de fundamental importância, na medida em que os serviços de atenção médica, públicos ou privados, têm capacidade limitada de atendimento;

Considerando que um processo de contágio e adoecimento em larga escala, em curto período de tempo, provocará o colapso no atendimento médico.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Considerando a previsão da necessidade de suprir o quadro de pessoal do Município com Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico para atuação na saúde pública, como medida de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional/nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), face a insuficiência de cargos providos, vacância, licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

Considerando, ainda, que por ser responsável pela prestação de relevantes serviços públicos delineados constitucionalmente, não pode o Município deixar de executar suas competências em face de eventual limitação temporária de seu quadro de pessoal, sob pena de prejuízo à população local, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS** para os cargos de **Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico**, nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), para atuar na Unidade Básica de Saúde e Postos de Saúde do Município, visando compor banco de reserva dos cargos abaixo relacionados:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
Médico	20 horas	CR*	R\$ 6.432,74**	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	40 horas	CR*	R\$ 4.628,86**	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe
Técnico de Enfermagem	40 horas	CR*	R\$ 1.952,46**	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área de atuação e registro no Conselho de Classe
Farmacêutico	40 horas	CR*	R\$ 4.628,86**	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

** Haverá, ainda, a percepção de adicional de insalubridade, em grau médio, no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Unidade Básica de Saúde e Postos de Saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.411/2011.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011.

2.2 As contratações serão feitas por tempo determinado de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, como determina o Art. 3º da Lei nº 1.411/2011, não gerando vínculo empregatício com o Município.

3 Das atribuições do cargo

3.1 As atribuições dos cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico são as dispostas no Anexo II.

4 Das Inscrições e homologação

4.1 As inscrições serão realizadas, sem cobrança de taxa, ***exclusivamente via internet***.

4.2 **O período de inscrição será a partir das 08:00min do dia 08 de setembro de 2020 até às 23:59min do dia 28 de setembro de 2020, observado o horário de Brasília – DF, por meio eletrônico no endereço <http://novasantarosa.pr.gov.br/> na aba “Concurso Público e PSS”.**

4.3 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da **ficha de inscrição**.

4.4 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.5 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo de Seleção Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para contratação.

4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo de Seleção Simplificado, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.7 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.10 O Edital de **Homologação** das inscrições será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site do Município no dia **01 de outubro de 2020**.

5 Das Vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais

5.1 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 10, da Lei Complementar nº 012/09. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, referido item anterior, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2 O candidato, que no ato da inscrição se declarar como portador de deficiência, deverá apresentar, obrigatoriamente, no mesmo ato, laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado, de forma legível, em formato PDF e **anexado por meio eletrônico no ato da inscrição**.

5.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

5.3 Não serão considerados documentos diferentes aos descritos e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

5.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. Da vinculação ao edital

6.1 A inscrição neste Processo de Seleção Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, dos prazos e normas contidas neste Edital.

7. Das Etapas do Processo de Seleção Simplificado

7.1 O Processo de Seleção Simplificado compreenderá a seguinte etapa:

7.2 Realização de **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

7.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 10 (dez) a 100 (cem).

7.2.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da Prova de Títulos igual ou superior a **10 pontos**.

8. Da Prova de Títulos

8.1 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição no campo específico **“Títulos”**, digitalizados, de forma legível e em formato PDF.

8.2 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, será solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples anexadas, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: MÉDICO

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Superior em Medicina;	10	10
Experiência Comprovada na área de atuação por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Título de Especialidade ou Pós-Graduação.	20	20
Título de Mestrado e/ou Doutorado.	30	30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: ENFERMEIRO

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Superior em Enfermagem;	10	10
Experiência Comprovada na área de atuação por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Título de Especialidade ou Pós-Graduação;	20	20
Título de Mestrado e/ou Doutorado.	30	30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Técnico na área;	10	10
Experiência Comprovada na área de atuação, por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Ensino Superior Completo na área de atuação;	20	20
Título de Especialidade ou Pós-Graduação na área de atuação.	30	30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: FARMACÊUTICO

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Superior em Farmácia;	10	10
Experiência Comprovada na área de atuação por período superior a seis (06) meses;	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Título de Especialidade ou Pós-Graduação;	20	20
Título de Mestrado e/ou Doutorado.	30	30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.3 Para comprovação do **Aperfeiçoamento Profissional/Títulos** o candidato deverá anexar:

- a) digitalização do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.
- b) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União: Certidão de Tempo de Serviço.
- c) Para o tempo de serviço trabalhado em setor privado: Declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada constando o CNPJ da empresa.

8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço exercido em cargo em comissão ou estágio, de serviço paralelo ou já contado para aposentadoria, devendo o candidato apresentar declaração oficial da data da concessão do benefício.

8.3.2 O candidato deverá informar o **tempo de serviço real em anos, meses e dias**, para comprovação da experiência profissional.

8.3.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.3.4 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

9. Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação do resultado final dos candidatos será de acordo com a Pontuação Final.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultados e classificação deste PSS, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- b) maior nível de escolaridade.
- c) maior pontuação por tempo de serviço.
- d) maior idade, considerados o dia, o mês e ano de nascimento (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.3 A Classificação Preliminar do resultado da Prova de Títulos no dia **14 de outubro de 2020** em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site (www.novasantarosa.pr.gov.br).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.4 A Classificação Final será publicada no **dia 22 de outubro de 2020**, em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site (www.novasantarosa.pr.gov.br) e afixado no *hall* de entrada do Paço Municipal.

9.5 Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o levantamento das vagas.

10 Dos Recursos

10.1 Todos os recursos interpostos contra o presente certame deverão ser efetivados **por meio eletrônico na aba “Recursos”, observando-se os devidos prazos.**

10.2 Os candidatos poderão interpor **recurso** contra o **Edital de Homologação das Inscrições**, no prazo de **01 (um) dia útil**, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais.

10.3 Os candidatos que desejarem interpor **recurso** contra a **Classificação Preliminar**, poderão fazê-lo **a partir das 08:00min até às 17:00min do dia 15 de outubro de 2020, observado o horário de Brasília – DF.**

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

10.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, via fax ou e-mail.

10.6 Os **recursos genéricos** contra qualquer ocorrência durante o andamento regular do Processo de Seleção Simplificado, terão prazo de **01 (um) dia útil**, a contar de sua efetivação.

10.7 A Comissão Organizadora julgará os recursos.

10.8 Caso não haja recursos, fica considerada a classificação dos candidatos indicada no item 9.3 deste Edital.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com a necessidade administrativa e eventual surgimento das mesmas no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comprovar:

11.2.1 ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.3 se do sexo masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

11.2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.2.5 gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

11.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município – Anexo I deste Edital.

11.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, em Regime Especial, conforme cargo e carga horária já especificados.

11.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município, conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

11.8 Apresentar no ato da contratação certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual da Comarca onde reside.

11.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação e atender outras condições prescritas em lei.

11.10 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital será acrescida de adicional de insalubridade, em grau médio, no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

11.11 A remuneração prevista para os cargos objeto do Processo de Seleção serão revistas por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

12 Das Disposições Gerais

12.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo de Seleção Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.2 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.

12.3 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e/ou habilitação.

12.3.1 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.3.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação será considerado desistente, sendo eliminado da Lista de Classificação.

12.3.3 O candidato classificado que não queira aceitar a vaga, de imediato, poderá, uma única vez, solicitar final de fila, assinando Termo de Solicitação.

12.3.4 O candidato classificado que não queira aceitar a vaga, poderá solicitar desistência do certame, assinando Termo de Desistência.

12.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

12.5 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por um ano após a data da publicação da Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim, de acordo com a Lei 1.411/2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 04 de setembro de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito

LEILA DANIELI SCHACH SUDBRACK
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2020 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 02 fotos 3x4 recentes
- **Cópia** da Carteira profissional (CTPS)
- **Cópia** do PIS/PASEP
- **Cópia** da Cédula de Identidade
- **Cópia** do CPF
- **Cópia** do Certificado Militar, se do sexo masculino
- **Cópia** do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral
- **Cópia** do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- **Cópia** da Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores
- **Cópia** do Comprovante de Escolaridade
- **Cópia** do Registro no Conselho de Classe
- **Cópia** do Comprovante de Residência atualizado
- **Cópia** da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- **Cópia** do comprovante de tipagem sanguínea
- **Cópia** da Consulta da Qualificação Cadastral no E-Social
- **Certidão Negativa** de antecedentes criminais emitida por cartório judicial da comarca onde reside.
- **Atestado de Saúde** (original)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2020 **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

MÉDICO

Responsabilizar-se pela equipe do PSF; realizar consultas clínicas aos usuários; realizar consultas e procedimento na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento; indicar internações hospitalares, solicitar exames complementares e verificar óbitos; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos realizados; avaliação e acompanhamento de complicações intercorrentes e de conduta terapêutica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência integral nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Realizar as tarefas inerentes à enfermagem; orientar equipe de enfermagem; proceder a registros de atendimentos, participar de programas comunitários de saúde; prestar aos pacientes



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

necessitados todo atendimento que lhe for possível; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos, etc.; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde, bem como, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho desenvolvido pelos mesmos; realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; e executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar sob supervisão do enfermeiro, o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários da instituição municipal alocada, atendendo as necessidades dos pacientes; Auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e prevenção de doenças; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e prevenção desenvolvidos; Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher, orientar e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais; Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar sinais vitais e condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, inclusive na sala de estabilização e no acompanhamento de pacientes durante o transporte intra e intermunicipal; Realizar registros e controles das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar sala de procedimentos e pequenas cirurgias, preparando-as conforme o necessário; Efetuar controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicação ao superior, evitando eventuais problemas; Executar atividades de limpeza desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados e desgastados ou manutenção dos mesmos; Realizar atividades na promoção de campanhas do aleitamento materno bem como a coleta do leite materno no domicílio; Realizar palestras educativas na Instituição, escolas, empresas e comunidade em geral; Realizar curativos diversos, desinfetando o ferimento aplicando os medicamentos apropriados; Participar de campanhas de vacinação e administrar vacinas conforme o calendário de vacinação do Ministério de Saúde; Realizar visitas domiciliares, nas escolas, creches e empresas segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do órgão de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; Registrar no prontuário ocorrências relativas ao paciente; Comunicar ao enfermeiro supervisor ou ao médico as ocorrências do estado do paciente; Controlar faltosos, atualizando o cadastro, visitando residências e conscientizando os pacientes, comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento ou vacinação; Preencher relatórios de atividades, lançando no sistema dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimentos; Efetuar higiene pessoal de paciente, quando da impossibilidade do mesmo ou de acompanhante; Executar demais



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

procedimentos necessários à manutenção do anseio individual; Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organizar armários, arrumar leitos, recolher roupas utilizadas e encaminhar para setor de lavanderia; Colaborar na elaboração e cumprimento de escalas de serviços; Receber plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente, informando o responsável direto; Cumprir plantões, de acordo com a jornada estabelecida pela Secretaria de Saúde; Desempenhar suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família, Distritos e demais locais designados pela Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade e conveniência do trabalho; Participar das atividades de educação em saúde, integrando equipes de programação de ações de promoção da saúde; Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis; Participar das ações de Saúde do Trabalhador no que compete a sua função; Atuar na Equipe Saúde da Família, conforme as diretrizes do Programa Nacional PSF, realizando todas as atividades pertinentes a função; Participar de capacitações, cursos e palestras para qualificação profissional e ter comprometimento na aprendizagem; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde.

FARMACÊUTICO

Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Controlar a requisição e quadra de medicamentos, drogas e matérias-primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias; Registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos; Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Analisar o consumo e a distribuição de medicamentos; Realizar a supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Executar outras tarefas correlatas.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2020 CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Abertura do Edital Nº 01/2020	04 de setembro de 2020
Período de Inscrição	De 08/09/2020 até 28/09/2020
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do Edital de Homologação de Inscrição	01/10/2020
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	02/10/2020
Prova de Títulos (Anexados no ato da inscrição)	De 08/09/2020 até 28/09/2020
Publicação da Classificação Preliminar	14/10/2020
Recebimento de Recursos contra o resultado da Classificação Preliminar	15/10/2020
Classificação Final	22/10/2020
Homologação da Classificação Final	23/10/2020